

AVISO

Nos termos do n.º 7 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a _____ (a), vai realizar _____ (b) no prédio sito em _____ descrito na Conservatória do Registo Predial de _____ (c) sob o n.º _____ (d), e inscrito na matriz sob o artigo _____ (e), da freguesia de _____ (f).

Características da operação urbanística:(g)

Operação de loteamento:

Área do prédio a lotear _____
Área total de implantação _____
Área total de construção _____
Volume total de construção _____
N.º de lotes _____ com a área de _____ m² a _____ m² (h)
N.º máximo de pisos acima da cota de soleira _____
N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira _____
N.º de fogos total _____
N.º de lotes para habitação _____
N.º de lotes para serviços _____
N.º de lotes para comércio _____
N.º de lotes para indústria _____
N.º de lotes para _____ (i)
Área (s) de cedência para o domínio municipal _____
Finalidade da (s) cedência(s) _____ (j)
Parcelas a integrar no domínio municipal _____ (k)
Prazo para a conclusão das obras de urbanização _____ (l)
Prazo para a conclusão as obras de edificação _____ (l)

Obras de urbanização destinadas a _____ (m)

Operação de edificação:

Área total de construção _____ (n)
Volumetria da edificação _____ (n)
Altura da fachada _____ (n)
N.º de pisos acima da cota de soleira _____ (n)
N.º de pisos abaixo da cota de soleira _____ (n)
Uso a que se destina a edificação _____ (n)
Área abrangida pelo Plano _____ (o)
Área abrangida pelo alvará de loteamento n.º _____
Condições de execução _____ (p)
Data do início da operação urbanística: _____ (q)
Data de conclusão da operação urbanística: _____ (r)

O dirigente máximo ou o presidente do órgão executivo da entidade da Administração Pública promotora da operação

DIMENSÕES DO PAINEL - 1,20m x 0,80m

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (a) Denominação da entidade da Administração Pública promotora da operação urbanística.
- (b) Tipo de operação urbanística prevista no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.
- (c) Identificação da conservatória do registo predial.
- (d) Identificação do número da descrição na conservatória do registo predial.
- (e) Identificação do número da matriz.
- (f) Identificação da freguesia.
- (g) Indicar consoante a operação urbanística a realizar, as características da operação de loteamento, a finalidade das obras de urbanização ou as características da operação de edificação.
- (h) Indicação das áreas mínima e máxima dos lotes.
- (i) Indicação, conforme os casos, de habitação e comércio, habitação e serviços, habitação, comércio e serviços, comércio e serviços, indústria ou outros usos.
- (j) Descrição do uso a que se destina a área cedida, indicando, conforme os casos, espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos.
- (k) Indicar as parcelas a integrar no domínio municipal.
- (l) Caso a operação de loteamento implique a realização de obras de urbanização.
- (m) Indicação das infraestruturas objeto de construção, alteração ou demolição.
- (n) Indicar quando aplicável.
- (o) Indicação do plano municipal e, enquanto for vinculativo dos particulares, do plano especial de ordenamento do território, bem como da respetiva unidade de execução, se a houver.
- (p) Condicionamentos a que fica sujeita a operação, quando for o caso.
- (q) Indicar a data prevista para o início da operação.
- (r) Indicar a data prevista para a conclusão da operação.